

PORTARIA Nº 021/2012

(DOEMT de 23.03.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Alvina Cândida Proença da Cruz Taques	Técnico de Controle Público Externo	D	10	08.02.2012
Dirce Satuzuki Hirano	Técnico de Controle Público Externo	D	9	03.02.2012
Eliane Sílvia Grisólia	Técnico de Controle Público Externo	D	10	13.02.2012
Flora Cristina Martins de Carvalho	Agente de Serviços de Apoio II	D	7	08.02.2012
Maria Jocira Pereira	Técnico de Controle Público Externo	D	10	06.02.2012
Marilza Maria de Oliveira Confessor	Técnico de Controle Público Externo	D	10	06.02.2012
Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida	Auditor Público Externo	D	6	09.02.2012
Valesca Olavarria de Pinho	Auditor Público Externo	D	5	02.02.2012
Wânia Laurice Nunes de Oliveira	Técnico de Controle Público Externo	D	5	09.02.2012
Wesley Faria e Silva	Auditor Público Externo	D	5	25.02.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 22 de março de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente